



**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 2339/2014.**

MENSAGEM: Nº, de .

LIDO EM: 02/06/2014.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

● ASSUNTO:- Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino.

AUTOR: **NELSON DE JESUS LIMA e EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 18/06/2014

● APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 20/06/2014

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 20/06/2014.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”, EM 26/06/2014, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 12.354.

Ofício de Encaminhamento no dia 20/06/2014 sob o nº 310/2014/DAB*

LEI Nº 2094/2014.



APROVADO EM 19.06.2014
ORA-1-1-1

PROJETO DE LEI N.º

2330/14

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 2339/2014 DECRETA

APROVADO EM 10.06.2014
ORA-1-1-1

SÚMULA - Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino.

AUTOR(ES): NELSON DE JESUS LIMA E EUNILDO ZANCHIM.

Art.1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a criar, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Prevenção e Controle do Diabetes nas Crianças e Adolescentes matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino, através de diagnóstico precoce dos diabetes.

Art.2º - O referido programa terá como objetivos:

I- efetuar pesquisas visando ao diagnostico precoce dos diabetes em crianças e adolescentes:

II- detectar a doença ou a possibilidade de a mesma vir a ocorrer, buscando evitar ou protelar o seu aparecimento;

III- evitar ou diminuir as graves complicações decorrentes do desconhecimento do fato de ser portador de diabetes.

Art.3º - Visando à concretização dos objetivos do programa, serão adotadas as seguintes ações pelas escolas da rede pública municipal de ensino, inclusive aquelas mantidas por entidades sem fins lucrativos mas que recebem verbas do Município.

I- identificação, cadastramento e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de diabetes;

II- conscientização de pacientes, pais, alunos, professores e outras pessoas que desenvolvam atividades junto às escolas, quanto aos sintomas da diabetes, gravidade da doença e sintomas da hipoglicemia;

III- fornecimento, aos portadores de diabetes, de alimentação adequada às suas necessidades especiais;

IV- oportunizar aos portadores de diabetes a pratica diária de exercícios físicos adequados as suas necessidades especiais;

V- manutenção de dados estatísticos sobre o número de crianças e adolescentes atendidos pelo Programa, suas condições de saúde e de aproveitamento escolar;





PROJETO DE LEI N.º 2339/14

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 2339/2014 DECRETA

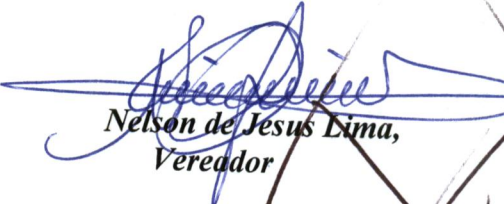
VI- abordagem do tema, quando da realização de reuniões de associações de pais e mestres, ou em reuniões especialmente convocadas com os mesmos para tal finalidade, como forma de disseminar as informações a respeito da doença, seus sintomas e gravidade, modos de identificação da hipoglicemia e a importância e a importância dos exercícios físicos e da reeducação alimentar na prevenção das complicações decorrentes da mesma, entre outras.

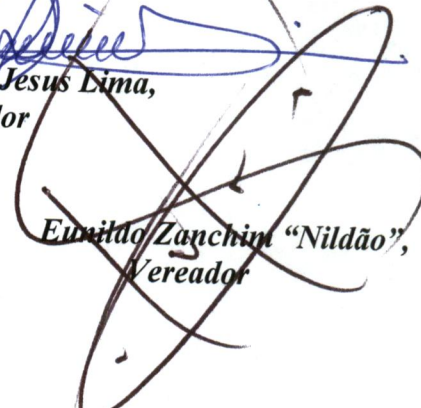
Art. 4º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maio do ano de 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de


Nelson de Jesus Lima,
Vereador


Emílio Zanchini "Nildão",
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Devido a hábitos alimentares errados existentes na nossa sociedade, onde tem levado muitas crianças e adolescentes a adquirir diabetes e outras doenças precoces, faz-se necessários que o poder público tome medidas preventivas com a máxima urgência para evitar que estas doenças venham a crescer cada vez mais no nosso município, visto que já foi constatado em nosso Município várias crianças portadora de diabetes.






CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2339/14

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Nº 2339/2014.

Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2339/2014, dos edis **NELSON DE JESUS LIMA e EUNILDO ZANCHIM**, o qual Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino, onde conclui que a proposição te mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á - V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do
mês de junho do ano de 2014.


Adilson Marques da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmiro da Silva Farias,
Presidente


Eunildo Zanchim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2239/14

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2339/2014
Erasmão Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2339/2014, dos edis **NELSON DE JESUS LIMA** e **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

do mês de junho do ano de 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias

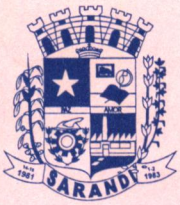
Pelas Conclusões

Ailton Ribeiro Machado,
Presidente

Erasmão Cardoso Pereira,
Relator

José Roberto Grava,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2339/14

Requerimento Nº - 184 / 14	Apresentado em 20 / 06 / 2014	Horário		
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente		
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 20 / 06 / 2014	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº -.-.-.-

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Nº 2339/2014, dos edis **NELSON DE JESUS LIMA e EUNILDO ZANCHIM**, o qual Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

de Junho do ano de 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês

Eunildo Zanchim "Nildão",
Vereador - Autor

